ESTADO DO PARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE OURILÂNDIA DO NORTE
CNPJ: 34.682.385/0001-36
Av. das Nações n.º 3326 - CEP 68390000 - Ourilândia do Norte - Pará - ☎434-1176-1976
camaraourilandia@hotmail.com

EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 001/2025

Anexo I: TERMO DE REFERÊNCIA

"AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS MECANICOS EM GERAL, ACESSÓRIOS E PEÇAS VEICULARES"

01. INTRODUÇÃO

Este Termo de Referência foi elaborado em cumprimento ao disposto na legislação federal e municipal correspondente.

02. DA JUSTIFICATIVA

A compra de peças, acessórios e serviços de manutenção se justifica face ao interesse público de executar-se a manutenção preventiva e corretiva da frota de veículos da Câmara Municipal de Ourilândia do Norte-Pará, para o desempenho regular das atividades praticadas no ambiente da Administração deste Pode Legislativo, uma vez que os veículos oficiais devem estar em plenas condições de funcionamento e conservação, à disposição do serviço sempre que forem demandados e, no caso de situações emergenciais, receber o atendimento e assistência devidos. Além disso, salvaguardar do patrimônio público, a referida manutenção também se torna necessária com vistas à segurança dos usuários dos veículos.

03. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

Nos últimos seis meses, a Câmara Municipal de Ourilândia do Norte registrou um aumento expressivo nos gastos com manutenção e aquisição de peças para a frota oficial de veículos, em razão do uso intensivo, do desgaste natural e do rápido aumento da quilometragem. A intensificação das viagens institucionais realizadas por vereadores e servidores, tanto às capitais estadual e federal quanto à zona rural do município, contribuiu para a elevação dos custos operacionais e para a maior demanda de manutenção.

O valor autorizado para contratações por dispensa de licitação, conforme previsto no artigo 75, inciso I, da Lei nº 14.133/2021), mostrou-se insuficiente para cobrir as despesas de manutenção previstas para o exercício de 2025. Atualmente, em pleno mês de agosto, três veículos encontram-se parados na garagem da Câmara, aguardando diagnóstico e orçamento de reparos, sem que haja contrato vigente ou margem legal para novas dispensas.

Nesse cenário, torna-se imprescindível a adoção de providências urgentes que

viabilizem tanto a recuperação imediata dos veículos inoperantes quanto a previsão para manutenções futuras, de natureza imprevisível e de quantificação impossível.

A realização de licitação para serviços de manutenção veicular apresenta inviabilidade prática e técnica, em razão da singularidade do objeto:

- Não é possível prever com antecedência quais peças ou serviços mecânicos serão necessários em cada reparo.

- A exigência de pelo menos três orçamentos demandaria deslocamento em guincho, desmontagem e remontagem do veículo em diferentes oficinas, aumentando custos, atrasando a execução e deixando o bem público parado por mais tempo.

Assim, resta caracterizada a inviabilidade de competição, fundamento que torna cabível a adoção do **credenciamento**, previsto nos arts. 78 e 79 da Lei nº 14.133/2021, como procedimento auxiliar das contratações. O credenciamento possibilita a contratação paralela e não excludente de diversas oficinas em condições padronizadas, assegurando maior eficiência, rapidez e economicidade.

Vantagens do Credenciamento

O credenciamento de oficinas especializadas para serviços de manutenção e fornecimento de peças:

- amplia a rede de prestadores, promovendo competitividade e melhores condições comerciais;

- reduz custos unitários de serviços e peças, com maior qualidade técnica;

- garante agilidade na execução, pois os fornecedores já estarão previamente habilitados;

- assegura a continuidade dos serviços legislativos e administrativos dependentes da frota.

Trata-se, portanto, de solução estratégica que atende aos princípios da legalidade, eficiência e economicidade previstos no art. 37 da Constituição Federal.

Controle de Preços de Peças

O principal desafio do credenciamento está no controle de preços de peças de reposição, já que não há quantitativos previamente definidos. Para evitar sobrepreço ou superfaturamento, o Termo de Referência deverá estabelecer regras para estabelecer cálculo preciso de mão de obra e peças, com base em tabelas oficiais e de mercado;

Situação Atual da Frota

A Câmara Municipal possui, atualmente, três veículos parados: um automóvel **Volkswagen T-Cross** e duas caminhonetes **Mitsubishi L200 Triton**, todos aguardando manutenção corretiva. Restam em circulação apenas uma caminhonete e três motocicletas, o que compromete de forma significativa a logística institucional, prejudicando o transporte de vereadores e servidores e impactando negativamente o atendimento das demandas legislativas e administrativas.

04. DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E TROCA DE PEÇAS

Todos os serviços de mão-de-obra e substituição de peças e acessórios serão sempre precedidos de requisição e posterior autorização através de uma Ordem de Serviço emitida pelo responsável do Departamento de Compras.

Recebida a Requisição, a Detentora terá um prazo de 24 horas para realizar orçamento de peças e mão de obras.

Paralelamente o valor da mão de obra para a execução dos serviços, a Detentora enviará também a relação de peças com valores, que deverão ser substituídas.

O orçamento completo de responsabilidade da Detentora deverá ser apresentado para aprovação, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas do recebimento da Requisição.

Caso haja dúvida no valor das peças e mão de obra no orçamento fornecido pela contratada, o responsável pela frota da CÂMARA MUNICIPAL poderá realizar uma PESQUISA DE MERCADO JUNTO COM AS OUTRAS EMPRESAS CREDENCIADAS, ou por outro meio, se for o caso e, se assim for comprovada discrepância no valor, o serviço será realizado com a empresa que der o menor preço ou aceitar o preço de referência pesquisado pelo departamento de compras.

Considerando a avaria, ou solicitada à prestação do serviço, a empresa detentora, deverá providenciar o conserto e/ou reparo em um tempo mínimo, dentro do prazo razoável.

Depois de autorizado o serviço pela Câmara através da expedição da OS, a Detentora deverá iniciar os serviços no prazo máximo de 24h (vinte e quatro) horas, e a terminá-lo no prazo indicado no orçamento pelas horas/serviço, com tolerância de atraso de até 24h (vinte e quatro) horas.

A comprovação do orçamento final se dará através de um relatório, com a assinatura de um servidor designado pela Câmara Municipal.

Os serviços deverão ser efetuados em local próprio, da Detentora com o ferramental da empresa, ou em local designado pela contratante, com acompanhamento da efetivação dos serviços por um servidor designado pela Câmara Municipal.

A Detentora deverá possuir local apropriado para guarda e conservação dos veículos, devendo ser em área fechada e coberta, com total segurança e, ainda, abrigados do sol e da chuva em tempo integral, enquanto estiverem sob a responsabilidade da detentora.

Deverá também dispor, quando da prestação dos serviços, de ferramental e instrumental técnico compatível e adequado para realização dos reparos, substituições e testes necessários.

A Detentora deverá executar os serviços através de profissional(is) qualificado(s), com curso
técnico para as diversas atividades de manutenção, dentro de elevados padrões de qualidade e observando os procedimentos técnicos recomendados pelos fabricantes e legislação vigente sobre segurança do trabalho, devendo possuir certificação nas áreas de freios, reparo de motores e elétrica/eletrônica automotiva e áreas afins.

Será admitida a terceirização de alguns serviços especializados (pela Detentora) que somente possam ser executados por profissionais ou oficinas altamente especializados, tais como: retífica, tornearia e outros.

Não será admitida a injustificada terceirização de serviço de cuja responsabilidade seja da Detentora.

Todos os serviços serão fiscalizados, auditados e conferidos a qualquer tempo, ou seja: antes, durante e após a conclusão dos serviços e até após a entrega da Nota Fiscal, podendo ser - também a qualquer tempo - rejeitado total ou parcialmente se identificado e comprovada a prática de desídia quanto à elaboração do orçamento ou execução do(s) serviço(s).

Todos os serviços e peças substituídas serão obrigatoriamente garantidos pela Detentora pelo prazo de 06 (seis) meses, ou 10.000 km rodados, a detentora do serviço deverá fornecer um termo de garantia do serviço e das peças substituídas no ato da entrega do objeto.

Caso necessite de serviço de guincho para remoção do veículo até a oficina da Detentora, este será da responsabilidade da Câmara Municipal.

05. DAS ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS

Serão prestados serviços relacionados a: mecânica, elétrica, eletrônica, lanternagem em geral, funilaria, pintura, borracharia, ar-condicionado, capotaria, estofaria, tapeçaria, alinhamento, balanceamento e congêneres.

Os serviços de manutenção dos veículos deverão ser prestados em oficina mecânica da detentora situada num raio de até cinquenta (cinquenta) quilômetros da cidade de Ourilândia do Norte.

A detentora ficará responsável pela manutenção dos veículos após o término do período de garantia junto ao fabricante, sendo incorporados automaticamente ao contrato, além dos demais veículos cuja garantia esteja vencida.

Os serviços classificam-se em:

I- Manutenção Operacional: Conjunto de atividades que consiste em sanar, leves imperfeições constatadas, tais como: funcionamento do motor; níveis de água da bateria e do radiador, combustíveis e óleos, pneus e rodas, freios, luzes, cinto de segurança, etc.

II- Manutenção Periódica: Sistemática regular de revisões e serviços para garantir as melhores condições de desempenho do veículo, no que se refere a seu funcionamento, rendimento e segurança, assim como, prevenir a ocorrência de defeitos que possam redundar em danos nos componentes, ou mesmo na paralisação do veículo.

III- Manutenção Corretiva: Visa tornar operacional o veículo ocasionalmente desativado em decorrência de defeitos, bem como reparar avarias.

Os serviços de manutenção operacional, periódica e corretiva abrangem todos os itens dos veículos, incluindo motor, câmbio, suspensão, direção, freios, alimentação de combustível, sistema elétrico, escapamento, lataria, pneus, rodas, vidros, portas, bancos, itens de segurança (extintores, air bag), ar-condicionado, enfim todos os componentes dos veículos.

A manutenção operacional inclui regulagens e ajustes, substituição e complementação de fluídos e lubrificantes, substituição de componentes sujeitos a desgaste natural (pastilhas de freio, pneus, conserto de pneus, lâmpadas, fusíveis etc.

A manutenção periódica é de caráter preventivo, e deverá ser realizada com a periodicidade recomendada pelos fabricantes e de acordo com as especificações descritas no manual deles, sempre mediante solicitação da Contratante.

A manutenção corretiva inclui os defeitos originados por término de vida útil dos componentes, por defeitos em peças ou sistemas, e por motivo de colisão.

Além dos serviços de manutenção, a Detentora deverá realizar os serviços de geometria abaixo compreendidos:

a) A Detentora deverá efetuar o ajuste da suspensão e cambagem de forma a garantir a segurança e a estabilidade do veículo.
b) A Detentora deverá fornecer a Contratante, após a execução dos serviços de geometria nos veículos, um laudo técnico dos serviços executados, inclusive com os procedimentos propostos para a solução de outros problemas porventura detectados.
c) A Detentora poderá submeter o serviço de geometria a terceiros, sem prévia autorização da Contratante, porém responsabilizando-se integralmente pela qualidade dos serviços prestados.
d) Também deverá realizar serviços de balanceamento de rodas. Para tanto, a Detentora deverá executar o cálculo de desbalanceamento externo e interno das rodas (estático e dinâmico), fazendo os ajustes necessários a fim de deixá-las com o balanceamento correto.

A Detentora deverá fornecer à Contratante, após a execução dos serviços de balanceamento de rodas nos veículos, um laudo técnico dos serviços executados, inclusive com os procedimentos propostos para a solução de outros problemas porventura detectados.

A Detentora poderá submeter o serviço de balanceamento de rodas a terceiros, sem prévia autorização da Contratante, porém responsabilizando-se integralmente pela qualidade dos serviços prestados.

O serviço de borracharia deverá ocorrer sempre que necessário, visto não se pode prever a necessidade de sua ocorrência. E será caracterizado pelo serviço de montagem e desmontagem de pneus, bem como pelo conserto, troca de pneus e câmara de ar, furados ou que tenham sofrido qualquer avaria. - A Contratada deverá montar e desmontar os pneus dos veículos da frota da Contratante utilizando-se de equipamento hidráulico que evite o atrito do mesmo com o aro das rodas. - A entrega

do veículo deverá ocorrer em até 01 (uma) hora, contada a partir da disponibilização da Ordem de Serviço por parte da Contratante. Casos excepcionais serão avaliados pela fiscalização do contrato, caso seja necessário o deslocamento para realizar o serviço, será ressarcido um valor de R$ 2,50 (dois reais e cinquenta centavos) o KM rodado pela Contratante.

- O serviço de borracharia será pago por conserto realizado.

A Detentora poderá submeter o serviço de montagem e desmontagem de pneus a terceiros, sem prévia autorização da Contratante, porém responsabilizando-se integralmente pela qualidade dos serviços prestados.

06. DA COMPOSIÇÃO DA FROTA DA CÂMARA MUNICIPAL

ITEM	DESCRIÇÃO DO VEÍCULO	Quant.	ANO/MOD	COMBUSTIVEL	PLACA
1	T CROS/WW	01	2022/2022	GASOLINA/ÁLCOOL	RQW 1B66
2	CAMIONETE/MMC/TRITON SP OUTD GLS A	01	2022/2022	DIESEL S-10	QVL 8D53
3	MOTOCICLETA POP 100	01	2008/2008	GASOLINA/ÁLCOOL	JCW 5277
4	MOTOCICLETA YAMAHA/CROSSE S ABS	01	2022/2023	GASOLINA/ÁLCOOL	RXG 2C51
5	MOTOCICLETA YAMAHA/CROSSE S ABS	01	2022/2023	GASOLINA/ÁLCOOL	RXG 2D31
06	CAMIONETE/MMC/TRITON SP OUTD GLS A	01	2024/2025	DIESEL S-10	SZN 4c79
07	CAMIONETE /MMC/TRITON SP OUTD GLS A	01	2024/2025	DI8ESEL S-10	SZQ 6B99

A frota poderá ser aumentada ou reduzida sem que este fato influencie na alteração do valor cobrado na execução dos serviços pela empresa a ser contratada.

07. DA MODALIDADE DA LICITAÇÃO

Para a aquisição deste objeto está sendo empregada a instrumento auxiliar de licitação denominado CREDENCIAMENTO, a qual observará os preceitos

de direito público e, em especial as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, Portaria nº 320/2025/CMON e Lei Complementar nº 123 / 2006 e outras normas aplicáveis à espécie.

08. OBRIGAÇÕES DO CREDENCIADO

-Indicar, se for o caso, um preposto responsável pelo atendimento às demandas da Credenciante;

-Executar os serviços conforme as especificações, prazos e características constantes do Termo de Referência, cumprindo prontamente as determinações que lhe forem dirigidas;

-Providenciar imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pela CÂMARA MUNICIPAL de OURILÂNDIA DO NORTE -PA, referentes às condições firmadas neste contrato e no Termo de Referência;

-Permitir a fiscalização dos serviços pela Secretaria solicitante, em qualquer tempo, e mantê-la permanentemente informada a respeito do andamento dos mesmos;

- Manter durante toda a vigência do contrato as mesmas condições exigidas do momento do credenciamento;

- Manter EPIs, materiais e equipamentos adequados para a prestação dos serviços;

- Observar as normas e regulamentos relacionados com a prestação dos serviços;

- Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

- Fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;

- Ressarcir os eventuais prejuízos causados ao Município de OURILÂNDIA DO NORTE -PA e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas;

- Arcar com os custos diretos e indiretos, inclusive despesas com manutenção e reparo de materiais e equipamentos próprios, seguros, tributos, encargos trabalhistas, previdenciários e demais despesas envolvidas na prestação dos serviços, não sendo admitida qualquer cobrança posterior em nome do Município de OURILÂNDIA DO NORTE -PA;

Comunicar à Câmara do Município de OURILÂNDIA DO NORTE -PA, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecedem a data de início da execução, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida

comprovação;

- Abster-se de veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca das atividades objeto deste contrato, sem prévia autorização da Câmara do Município de OURILÂNDIA DO NORTE -PA;

- Prestar esclarecimentos à Câmara do Município de OURILÂNDIA DO NORTE -PA sobre eventuais atos ou fatos noticiados que a envolvam, independentemente de solicitação;

- Emitir Nota Fiscal discriminada, legível e sem rasuras e;

- Responsabilizar-se pelo fiel cumprimento do objeto contratado, prestando todos os esclarecimentos que forem solicitados pela Câmara do Município de OURILÂNDIA DO NORTE -PA, cujas reclamações se obriga a atender Qualquer dano causado ao patrimônio do Município de OURILÂNDIA DO NORTE -PA decorrente de culpa e/ou dolo do Credenciado ou de qualquer de seus empregados e prepostos, na execução dos serviços, será ressarcido pelo Credenciado, que será responsabilizado pelo ônus resultante de suas ações e omissões, obrigando-se por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais movidas por terceiros e ligadas ao cumprimento deste contrato.

09. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

Os Serviços serão designados para empresas cadastradas no credenciamento, havendo mais de uma empresa credenciada os serviços serão contratados conforme a classificação das credenciadas, será efetuado priorizando a ordem de classificação prevista no Edital no item 10 deste Termo de Referência.

Caso as credenciadas estejam em condições de igualdade de propostas será um serviço para cada CNPJ, após todas as empresas credenciadas realizarem os serviços, automaticamente voltará a ser efetuado com a primeira empresa e assim sucessivamente.

10. REQUISITO PARA CLASSIFICAÇÃO DA EMPRESA CREDENCIADA

A lista de Classificação do Credenciamento será realizada obedecendo a seguinte ordem:

a) Maior desconto nos preços de referência dos serviços e hora/trabalho estabelecidos neste Edital;
b) Desempate de credenciados que ofereceram mesmo percentual de descontos sobre os preços de referência dos serviços e hora/trabalho e;
c) Credenciados que não ofertaram descontos sobre os preços de referência na ordem de data da solicitação de credenciamento;

11. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento deverá ser efetuado 30 (trinta) dias contados a partir da data da efetiva prestação de serviços, sendo que a mesma deverá ser sempre acompanhada da respectiva Nota Fiscal, e com o aceite do departamento de compras e/ou almoxarifado, através de seu titular.

12. DO PRAZO PARA O INÍCIO E DE VIGÊNCIA DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS E VENDA DE PEÇAS

O início será imediato após a assinatura da Ata de Credenciamento, que ocorrerá no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis após a publicação da RATIFICAÇÃO e HOMOLOGAÇÃO do respectivo processo, na Imprensa Oficial do Diário dos Municípios-PA/FAMEP no portal transparência da Câmara Municipal, sendo certo, que referida prestação dos serviços será pelo prazo de 12 (doze) meses, podendo haver prorrogações.

O objeto deste credenciamento deve ser executado parceladamente, somente após o recebimento da Ordem de Serviço que será emitida pelo Departamento competente.
A contratada está sujeito à fiscalização das peças e serviços no ato da entrega e posteriormente, reservando-se à esta CÂMARA MUNICIPAL, através do responsável, o direito de não receber as peças e o serviço, caso o mesmo não se encontre em condições satisfatórias, e com qualidade.

Caso o serviço prestado seja entregue em desacordo com os requisitos estabelecidos, a empresa deverá corrigi-los ou complementá-lo em 24 (vinte e quatro) horas.

A Detentora deverá cumprir obrigatoriamente o prazo e as solicitações desta Câmara Municipal.

O recebimento será efetivado nos seguintes termos:

PROVISORIAMENTE, para efeito de posterior verificação do serviço e peças entregue / retirado de acordo com as especificações exigidas.

DEFINITIVAMENTE, após a verificação da qualidade do serviço e peças consequente aceitação pelo Setor Competente.

A empresa Detentora obriga-se a executar o objeto a que se refere este Termo de Referência estritamente com as especificações aqui descritas, sendo de sua inteira responsabilidade a correção do mesmo quando constatado no seu recebimento não estar em conformidade com as referidas especificações.

Recebido o objeto, se a qualquer tempo durante a sua utilização normal vier a se constatar discrepância com as especificações, proceder-se-á a imediata notificação da Detentora para efetuar a correção do mesmo.

13. DO VALOR ESTIMADO

O valor total estimado pela Administração para a execução do respectivo objeto de credenciamento para manutenção da frota da CÂMARA MUNICIPAL, será estimado o valor de R$ **299.992,11** (duzentos e noventa e nove mil, novecentos e noventa e dois reais e onze centavos) anual, sendo distribuídos da seguinte forma:

LOTE 1: MANUTENÇÃO PARA VEICULOS LEVES E UTILITARIOS

ITEM	SERVIÇOS -PEÇAS-ACESSÓRIOS	UNID	QUANT ESTIMADA	VALOR. UNT	VALOR TOTAL
1	Serviços de cambagem positiva, neutra e negativa.	UNID	105	70,41	7.393,05
2	Serviços de alinhamento e balanceamento em veículo leve e utilitário	UNID	100	89,42	8.942,00
3	Serviços de borracharia leve (reparos de furos simples)	UNID	145	52,04	7.545,80
4	Serviços de borracharia (VULCANIZAÇÃO DE PNEUS)	UNID	25	96,9	2.422,50
5	Serviços de auto elétrica geral em veículos leves e utilitários (mão de obra/hora)	HORA	60	163,31	9.798,60

6	Serviços de lanternagem, funilaria e pintura de veículos (mão de obra/hora)	HORA	50	134,22	6.711,00
7	Serviços mecânicos em geral de veículos leves e utilitários (mão de obra/hora)	HORA	200	153,02	30.604,00
8	Aquisição de Peças de reposição, pneus e acessórios para veículos leves e utilitários	UNID	1	195.000,00	195.000,00
VALOR TOTAL SERVIÇOS DE PEÇAS PARA VEICULOS LEVES E UTILLITÁRIOS					**268.416,95**

LOTE 2: MANUTENÇÃO PARA MOTOCICLETAS

ITEM	SERVIÇOS -PEÇAS-ACESSÓRIOS	UNID	QUANT ESTIMADA	VALOR. UNT	VALOR TOTAL
1	Serviços de borracharia leve p/moto (reparos de furos simples)	UNID	29	38,84	1.126,36
2	Serviços de manutenção periódica de motocicletas (revisão obrigatória troca de óleo e filtro e, lubrificação de cabos e regulagem geral)	UNID	20	186,88	3.737,60
3	Serviços de manutenção mecânica geral para moto, elétrica, motor e outros (mão de obra/hora)	HORA	80	146,39	11.711,20
4	Aquisição de peças, pneus e acessórios para manutenção de motos	UNID	1	15.000,00	15.000,00
VALOR TOTAL SERVIÇOS E PEÇAS DE MOTOS					**31.575,16**

14. LEVANTAMENTO DE MERCADO

Em conformidade com a Instrução Normativa Nº 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133/2021, as quais dispõem sobre o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para aquisição de bens e contratação de serviços de borracharia, no âmbito da administração pública. Foram realizadas as pesquisas de preços de mercado, conforme dispõe a Lei 14.133/2021 entre empresas prestadoras de serviço do mesmo ramo da contratação, a fim de identificar nestas contratações o valor de preço médio, bem como a existência de novas metodologias, tecnologias ou inovações que melhor atendam às necessidades da Administração, resultando os seguintes preços de referência:

ESTADO DO PARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE OURILÂNDIA DO NORTE
CNPJ: 34.682.385/0001-36
Av. das Nações n.º 3326 - CEP 68390000 - Ourilândia do Norte - Pará - ☎434-1176-1976
camaraourilandia@hotmail.com

Relatório Resumido de Cotação: COTAÇÃO DE PREÇOS

Pesquisa realizada entre 27/08/2025 12:23:08 e 28/08/2025 12:55:57

Relatório gerado no dia 09/09/2025 10:41:28 (IP: 168.232.80.25)

Observações Gerais: SERVIÇOS MECÂNICOS COM FORNEICMENTO DE PEÇAS

Em conformidade com a Instrução Normativa Nº 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133).

Método Matemático Aplicado: Esta cotação possui itens com métodos de cálculo matemáticos distintos. Neste relatório resumido, não é possível detalhar estes cálculos. Para consultá-los, exporte o documento .pdf do relatório completo, onde os itens estão detalhados com seus respectivos métodos de cálculo.

Item	Quantidade	Preços	Preço Estimado	Percentual	Preço Estimado Calculado	% Valor Global	Total
LOTE 1: COTAÇÃO DE PREÇOS VEICULOS LEVES E UTILITARIOS (7 itens) Valor Lote: R$ 759,32							
1) Serviços de cambagem positiva, neutra e negativa.	5	1 Unidade	R$ 70,41 (un)	-	R$ 70,41	6,2%	R$ 70,41
2) Serviços de alinhamento e balanceamento em veículo leve e utilitário	5	1 Unidade	R$ 89,42 (un)	-	R$ 89,42	7,9%	R$ 89,42
3) Serviços de borracharia leve (reparos de furos simples)	5	1 Unidade	R$ 52,04 (un)	-	R$ 52,04	4,6%	R$ 52,04
4) Serviços de borracharia (VULCANIZAÇÃO DE PNEUS)	5	1 Unidade	R$ 96,90 (un)	-	R$ 96,90	8,6%	R$ 96,90
5) Serviços de auto elétrica geral em veículos leves e utilitários (mão de obra/hora)	4	1 Hora	R$ 163,31 (un)	-	R$ 163,31	14,4%	R$ 163,31
6) Serviços de lanternagem, funilaria e pintura de veículos (mão de obra/hora)	5	1 Hora	R$ 134,22 (un)	-	R$ 134,22	11,9%	R$ 134,22
7) Serviços mecânicos em geral de veículos leves e utilitários (mão de obra/hora)	6	1 Hora	R$ 153,02 (un)	-	R$ 153,02	13,5%	R$ 153,02
LOTE 2: COTAÇÃO DE PREÇOS DE MOTOCICLETAS (3 itens) Valor Lote: R$ 372,11							
8) Serviços de conserto de pneus	4	1 Unidade	R$ 38,84 (un)	-	R$ 38,84	3,4%	R$ 38,84
9) Serviços de manutenção periódica de motocicletas	3	1 Unidade	R$ 186,88 (un)	-	R$ 186,88	16,5%	R$ 186,88
10) Serviços de manutenção mecânica geral, elétrica , motor e acessórios (mão de obra/hora)	6	1 Hora	R$ 146,39 (un)	-	R$ 146,39	12,9%	R$ 146,39

15. DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

A Gestão do contrato será exercido pelo servidor responsável pelo Departamento de Compras e para fiscalização do Contrato o Presidente da Câmara designará servidor, por ato administrativo, nos moldes do que especifica o artigo 117 da Lei 14.133/2021.

16. DAS SANÇOES ADMINISTRATIVAS:

No caso de descumprimento, será aplicável à contratada, garantida a prévia defesa, pela inexecução total ou parcial do Edital a aplicação dos artigos 155 e seguintes da Lei nº 14.133/21.

17. DAS ALTERAÇÕES DESTE TERMO DE REFERÊNCIA

Este Termo de Referência poderá sofrer alterações até a data de divulgação ou publicação do instrumento convocatório, a fim de fornecer corretamente os dados para a apresentação da proposta comercial, bem como, para se adequar às condições estabelecidas pela legislação vigente.

Câmara Municipal de Ourilândia do Norte-Pará, em 12 de setembro de 2025

ANTONIO RONALDO ALENCAR:24395170200

Assinado digitalmente por ANTONIO RONALDO ALENCAR:24395170200
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=34173682000318, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CPF A3, OU=(EM BRANCO), OU=presencial, CN=ANTONIO RONALDO ALENCAR:24395170200
Razão: Eu revisei este documento
Localização:
Data: 2025.09.12 09:40:25-03'00'
Foxit PDF Editor Versão: 2025.2.0

Antonio Ronaldo Alencar
Agente de Contratação

MARCIO OLIVEIRA DA SILVA:92892760291

Assinado digitalmente por MARCIO OLIVEIRA DA SILVA:92892760291
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=AC SOLUTI Multipla v5, OU=37767890000171, OU=Presencial, OU=Certificado PF A1, CN=MARCIO OLIVEIRA DA SILVA:92892760291
Razão: Eu revisei este documento
Localização:
Data: 2025.09.12 09:40:44-03'00'
Foxit PDF Editor Versão: 2025.2.0